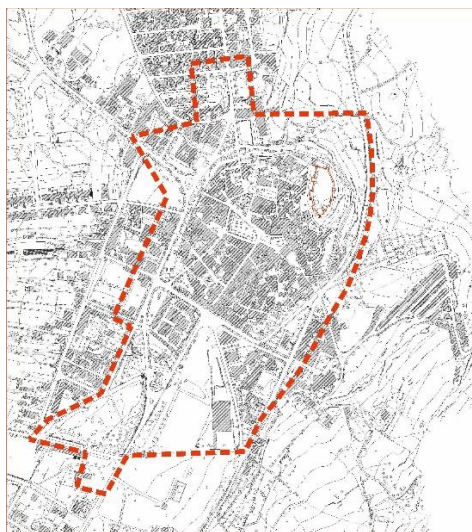


EDITAL

(Doc. nº: 11700/2025/S)

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que:

Nos termos do nº 3, art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto não se deve afixar propaganda política eleitoral na Zona Especial de Proteção do Castelo e Muralhas de Trancoso, conforme planta:



Segundo o nº 1, do artigo 4º do mesmo diploma legal devem ser salvaguardados os seguintes critérios:

- Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética, nem ambiente dos lugares ou da paisagem;
- Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos portadores de deficiência.

Trancoso, 29 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara

(Amílcar José Nunes Salvador)